

RESOLUÇÃO CME nº 21/2023

Itatiba do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itatiba do Sul e revoga a Resolução CME Nº 10, de 07 de março de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA DO SUL – CME, órgão com atribuições fiscalizadoras, de controle social, mobilizadora e deliberativa, com assento na Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 as Diretrizes e Base da Educação Brasileira, Lei Municipal nº 2741/16, de 12 de maio de 2016 que institui o Sistema Municipal de Ensino e Lei Municipal 2724/16, de 25 de fevereiro de 2016, que reestruturou este Conselho.

RESOLVE: Aprovar nova Resolução que estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itatiba do Sul, como segue:

Art. 1º - Todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem elaborar ou adequar os seus Regimentos Escolares.

Art. 2º – O Regimento Escolar é o instrumento legal que define, individualiza, organiza e disciplina os aspectos administrativo e pedagógico das Unidades Escolares em todas as etapas/modalidades que a mesma ofertar, regulando os princípios de convivência, as relações do cotidiano escolar e as definições contidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º – O Regimento Escolar deve ser elaborado pela Comunidade Escolar de forma coletiva e participativa, bem como ser aprovado pelo Conselho Escolar, representatividade da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único - Cabe à Escola promover e envolver todos os segmentos da Comunidade Escolar na construção e elaboração deste documento, considerando a legislação de ensino e as orientações desta Resolução.

Art. 4º – O Regimento Escolar deve:



I - Ser redigido de maneira clara, precisa, sem rasuras, espaços em branco, sentido ambíguo e expressões explicativas (tais como, por exemplo, isto é etc.), adequado à realidade e finalidade de cada etapa e/ou modalidade de ensino ofertados pela Unidade Escolar;

II - Observar a coerência entre as concepções do Projeto Político-Pedagógico e as orientações da Mantenedora, tanto nos aspectos administrativo-pedagógicos e de gestão;

III - Conter folha de rosto com identificação da Escola e título, seguido de sumário, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter administrativo-pedagógico e de gestão escolar conforme etapas e/ou modalidades de ensino oferecidas.

IV - Possuir sumário organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e a indicação das páginas onde constam os mesmos;

V - Conter os elementos do Anexo I, respeitadas as peculiaridades das etapas e/ou modalidades de ensino.

VI- A formatação do texto deverá seguir as normas da ABNT.

Art. 5º – Os Regimentos Escolares tem a duração mínima de 03 (três) anos e as alterações julgadas necessárias, somente podem entrar em vigência no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedadas alterações, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho.

Parágrafo Único: Os Estabelecimentos de Ensino devem elaborar o Regimento Escolar entre os meses de março a junho, posteriormente encaminhar para o Conselho Municipal De Educação – CME, para análise e aprovação.

Art. 6º – Os Estabelecimentos de Ensino com Regimentos já aprovados, ou os que vierem a ser elaborados, devem proceder à adequação dos mesmos em conformidade com estas normas, submetendo-os à aprovação da instância própria - Conselho Escolar, por sua Mantenedora e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Após aprovado, o Regimento Escolar deve ser amplamente divulgado para a Comunidade Escolar.

Art. 7º – É facultado à Entidade Mantenedora apresentar Regimento Padrão durante o primeiro ano de funcionamento da escola ou Parcial na oferta de novas etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 8º – O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho Municipal de Educação – CME é feito pela Secretaria Municipal de Educação em 2(duas) vias e acompanhado de uma cópia do Projeto Político Pedagógico.

Art. 9º – O Regimento Escolar dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deve ser datado e assinado, conforme o caso:

- a) Escolas Públicas Municipais, pelo diretor da Escola e pelo presidente do Conselho Escolar;
- b) Escolas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada, pelo representante legal da Mantenedora;

Art. 10 – Para análise do documento será criada uma Comissão composta por:

- a) 3 (três) membros do Conselho Municipal de Educação – CME;
- b) 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação , sendo 1 (um) da área pedagógica e 1(um) da área técnica;
- c) 1 (um) representante da Escola que deverá estar presente no momento da leitura, análise e aprovação dos documentos que se referem a sua escola.

Art. 11 - Os Regimentos Escolares do Ensino Fundamental vão apresentar uma nova grade curricular com a inclusão de um período semanal da disciplina do jogo Xadrez. Para isso será retirado da grade curricular um período da Disciplina de Técnicas Agrícolas que era oferecido 2 períodos semanais e passará a ser oferecido somente um período.

Art. 12 – Após análise do texto do Regimento Escolar pela Comissão é emitido Parecer de aprovação pelo Conselho que pode ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares forem analisados em determinado período de tempo.

Art. 13 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 15 de fevereiro de 2023.



ANEXO I – ROTEIRO REFERÊNCIA PARA REGIMENTOS ESCOLARES

ROTEIRO	ESPECIFICAÇÃO
Apresentação	Descrição breve coa a caracterização da Escola.
TÍTULO I	Das Disposições Preliminares
Capítulo I Da identificação da Localização e da Mantenedora	Dispositivos constitucionais e legais vigentes e dados da mantenedora da Escola.
Capítulo II Dos objetivos da Educação Escolar	Definir a partir do conhecimento da própria realidade, o que a Escola (Direção, Professores, Funcionários, Criança/Estudante e Comunidade) pretendem atingir conforme o Projeto Político Pedagógico.
Seção I Dos Objetivos da Instituição Seção II Dos Objetivos Gerais e Específicos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Seção III Dos Objetivos Gerais e Específicos do Programa de Educação Integral e da sua Organização.	Definir os objetivos das etapas e/ou modalidades do ensino autorizado.
Título II	Da Organização e Caracterização do Ensino
Capítulo I Da organização da Escola. Capítulo II Da caracterização do Ensino. Capítulo III Das Etapas e Modalidades de Ensino	Descrever o sistema escolar, sua estrutura física e organização.
Seção I Da Educação em Tempo Parcial e Tempo Integral. Seção II Do Ensino Fundamental em Tempo Parcial e em Tempo Integral. Seção III Da Educação de Jovens e Adultos Seção IV	Refletir sobre os modelos de organização escolar estabelecidos nas Escolas de carga horária parcial e integral para cada uma das etapas/modalidades.



Da Educação Especial	
Capítulo IV Dos currículos	Informar os documentos legais/norteadores do Currículo.
Capítulo V Dos Projetos externos	Projetos selecionados para serem desenvolvidos na Escola pela comunidade em geral (projetos de extensão, ONG's, secretarias, entre outros) sem envolvimento financeiro.
Capítulo VI Da organização das Etapas, Anos Escolares E suas nomenclaturas.	Comunicar as nomenclaturas utilizadas na organização das etapas e anos escolares.
TÍTULO III	Da organização da Vida Escolar
Capítulo I Da Caracterização	Fazer referência a garantia do acesso, permanência e continuidade nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar da criança/estudante.
Capítulo II Das formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	Estabelecer as formas de ingresso, classificação e reclassificação de crianças/estudantes na Escola.
Capítulo III Da Frequência e Estudos Compensatórios de Infrequência.	Referir o controle sistemático da frequência das crianças/estudantes às atividades escolares e as medidas necessárias adotadas caso isso não ocorra.
Capítulo IV Do Avanço Automático, da Aprovação, Reprovação, Recuperação e Aceleração de Estudos.	Incluir referência às formas de aprovação, reprovação, recuperação e aceleração de estudos dos estudantes do Ensino Fundamental e da EJA.
Seção I Dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Descrever sobre o avanço automático na Educação Infantil e anos voltados à alfabetização e aprovação/reprovação nos anos Pós-Alfabetização e Anos Finais.
Seção II Dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos.	Constar o avanço ou permanência em cada módulo, conforme legislação.
Seção III Da Aceleração de Estudos	Informar os procedimentos adotados pela Escola para ofertar a progressão nos estudos de estudantes em situação de distorção idade/escolaridade.
TÍTULO IV	Da Gestão Democrática
Capítulo I Dos Princípios	Estabelecer princípios alicerces da Escola.
Capítulo II Das Instituições Escolares	Explicitar as representatividades da comunidade escolar.



Seção I Disposições Gerais	Informar o processo de construção da autonomia e as relações de convivência da comunidade escolar e local.
Seção II Do Círculo de Pais e Mestres	Finalidade, atuação e representatividade.
Capítulo III Dos Órgãos Colegiados	Conselho Escolar e de Classe.
Seção I Do Conselho Escolar	Referenciar a organização, composição desse segmento da comunidade escolar e suas atribuições.
Seção II Do Conselho de Classe	Incluir o Conselho de Classe enquanto parte integrante não organização pedagógica/avaliativa da Escola.
Capítulo VI Das Normas de Gestão e Convivência. Seção I Das disposições Gerais	Orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da Escola.
Seção II Das Normas de Convivência a serem seguidas por professores e funcionários.	Listar/nomear as normas de convivência primordiais entre professores e funcionários da Escola.
Seção III Dos Direitos e Deveres da Equipe Diretiva, dos Professores e dos funcionários.	Informar os direitos e deveres decorrentes da legislação específica e os estabelecidos coletivamente.
Seção IV Dos Direitos e Deveres das crianças/Estudantes Seção V Das Sanções Aplicáveis aos Estudantes em Regime Disciplinar	Especificar as penalidades a serem aplicadas, aos responsáveis, citando a legislação vigente (Lei do uso Indevido do celular, lei da depredação ao patrimônio público, lei do desacato ao Funcionário Público, etc.).
Capítulo V Do Projeto Político Pedagógico	Incluir a elaboração do Projeto Político Pedagógico, informando quem/como é elaborado, quem aprova e traduzido a prática Pedagógica da Escola.
Seção I Dos Planos de Trabalho	Fazer referência aos Planos de Trabalho definitivo quem os elabora e quem os aprova para as diferentes faixas etárias conforme o Projeto Político Pedagógico.
TÍTULO V	Do Processo de Avaliação
Capítulo I Dos Princípios	Contemplar a avaliação enquanto um processo contínuo e sistemático, não improvisado.
Capítulo II Da Avaliação Institucional	Explicitar como e por quem é realizada a avaliação institucional, quais os segmentos



	envolvidos, quando é promovida e como são utilizados os seus resultados.
Capítulo III Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	Estabelecer os critérios, a periodicidade, os procedimentos e a forma de obtenção dos resultados da avaliação da aprendizagem enquanto parte integrante do processo ensino aprendizagem .
TÍTULO VI	Da Organização Técnico Administrativa
Capítulo I Da Organização	Descrever a forma de escolha/organização dos diferentes atores da Escola, suas atribuições necessárias para o seu bom funcionamento e a tomada de decisões alinhadas à Mantenedora e legislação vigente.
Capítulo II Da Equipe Diretiva	
Seção I Do Diretor de Escola	
Seção II Do Vice – Diretor de Escola	
Capítulo III Do Coordenador Pedagógico	
Capítulo IV Dos Professores	
Capítulo V Dos Funcionários	
Capítulo VI Das Crianças/Estudantes	
TÍTULO VII	Das Disposições Gerais e Transitórias



Conselheiros

Aline Cavalli

Ana Paula Franchini

Daniela Strapasson

Diana Paula Bortolotto

Elisa Stringuini

Fabiana Alves Pereira

Leticia Irene Zandonai

Linemar Lazarotto Pasinotto

Luana Oliveira

Keli Zorzi Andrigue

Marlova Santim

Marissânia G. Bortoli

Simone P. Rovani

Tatiane Ribeiro Tozzo

Valdir Ferrari

Vanderli Anghebenn

Marissania Grigol Bortoli

Presidente do CME